



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 122 — BAYEUX, 29 DE SETEMBRO DE 2023 — www.bayeux.pb.gov.br

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTOR E GESTOR ADJUNTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO BAYEUX-PB.

O Município de Bayeux-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Santa Tereza, Nº 77 – SESI, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor e Gestor Adjunto nos termos do Decreto Municipal nº 270, de 13 setembro 2022, Lei Federal nº13.005, de 25/06/2014, e §1º, da Lei Federal nº14.113, de 25/12/2020, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº25/2011, de 21 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de vagas de Gestor e Gestor Adjunto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bayeux.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeita

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestor e Gestor Adjunto, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação Gestor e Gestor Adjunto, na forma definida nos termos do Art.26 e Art.28, da Lei Complementar nº14/2002, e Lei Complementar 25/2011, de 21 de fevereiro de 2011 nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, após aprovação em nova seleção.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade de Ensino.

1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor e Gestor Adjunto passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 de outubro à 27 de outubro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux-PB.

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em dia com obrigações eleitorais;

III. Estar em dia com obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

IV. Ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Gestor e 30 (trinta) horas para o cargo de Gestor adjunto;

V. Não possuir antecedentes criminais, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeita

VI. Possuir Licenciatura plena no curso de Pedagogia ou pós-graduação ou na ausência dele outra licenciatura em Educação;

VII. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício na educação básica, devidamente comprovado.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:

1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E/OU CLASSIFICATÓRIA:

- Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo;
- Entrega da documentação curricular e documental;
- Entrega da documentação de Títulos.

2ª ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:

• Segunda Etapa, de caráter classificatório, que consiste em entrevista pessoal com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico (pedagógico, administrativo e financeiro).

| Componentes da entrevista | Pontuação |
|---|-----------|
| Visão sistêmica | 10 pontos |
| Senso ético | 10 pontos |
| Liderança | 10 pontos |
| Flexibilidade | 10 pontos |
| Comunicação | 10 pontos |
| Comprometimento | 10 pontos |
| Conhecimento técnico (pedagógico, administrativo e financeiro). | 40 pontos |

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeita

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1 A prova de títulos observará os critérios do item 6.2;
- 5.2 A entrevista observará os critérios do item 4.1;
- 5.3 A pontuação final do candidato será de até 100 (cem) pontos na entrevista, somada a pontuação da prova de títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 a 27 de outubro de 2023, das 8h às 12h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

6.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos observará os critérios da tabela abaixo:

| Condições para pontuação | Máximo de Pontos | Pontos Obtidos |
|--|------------------|----------------|
| I – Formação Profissional – Pós Graduação | | |
| 1- Doutorado em Educação | 100 | |
| 2- Mestrado em Educação | 80 | |
| 3- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação | 60 | |
| 4- Possui 2 ou mais cursos de Especialização em Educação | 40 | |
| 5- Possui 1 curso de Especialização em Educação | 20 | |
| Total de pontos obtidos | | |
| II - Formação Específica para Direção | | |
| 1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar | 100 | |
| 2- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar | 80 | |
| 3- Possui curso de Especialização em Administração | 60 | |
| 4- Possui curso de Pedagogia ou Licenciatura | 40 | |
| 5- Possui curso de Graduação em Administração | 20 | |
| 6- Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia | 10 | |
| Total de pontos obtidos | | |
| III – Participação em cursos de capacitação | | |
| 1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 100 | |
| 2- Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 80 | |
| 3- Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 60 | |
| 4- Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 40 | |
| Total de pontos obtidos | | |

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeita

| IV-Experiência em administração escolar | |
|---|-----|
| 1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos | 100 |
| 2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos | 80 |
| 3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos | 60 |
| 4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos | 40 |
| 5 - Já foi diretor de escola da rede municipal | 20 |
| Total de pontos obtidos | |

6.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista dos candidatos ocorrerá no período compreendido entre os dias 06 a 10 de novembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Bayeux-PB, localizado à Rua Santa Tereza, Nº 77, Sesi.

7.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas, de acordo com os critérios observados no sub item 4.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 8.2.1 Maior pontuação na entrevista;
- 8.2.2 Maior idade.

9. DA VALIDADE

9.1 A designação do Gestor e Gestor Adjunto, se dará pelo período de 01 ano, podendo haver recondução pelo mesmo período.

9.1.2 A recondução do Gestor e Gestor Adjunto permanece condicionada a avaliação de mérito para o cargo.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeita

9.2 Nenhuma designação de Gestor e Gestor Adjunto, ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandato do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

10.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II. deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;

Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- A. saúde e segurança;
- B. habilidades acadêmicas;
- C. lazer;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeitura

D. trabalho;

IV. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

10.3. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

10.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

11.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

11.1.2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

11.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

11.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a entrevista.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor e Gestor Adjunto receberão como remuneração o salário base, de acordo com sua respectiva carga horária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final nos meios de comunicação oficiais do município;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeitura

13.3 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bayeux-PB.

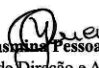
13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.5 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Bayeux - PB, em 28 de setembro de 2023.


Amanda da Silva Pereira
Coordenação Administrativa de Ensino
Presidente


Dayane de França Souza
Coordenação de Inspeção Técnica Escolar (CITE)
Membro


Yhasmina Pessoa Coutinho
Coordenação de Direção e Administração Escolar
Membro

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

| INEP | Unidade de Ensino | Gestor | Gestor Adjunto |
|----------|---|--------|----------------|
| 25091140 | E.M.E.F. Airton Ciraulo | 1 | 1 |
| 25091158 | E.M.E.F. Assis Chateaubriand | 1 | 1 |
| 25091166 | E.M.E.F. Berenice Ribeiro | 1 | 1 |
| 25091174 | E.M.E.F. Dom Helder Camara | 1 | 1 |
| 25091182 | E.M.E.F. Edgard Seager | 1 | 1 |
| 25091204 | E.M.E.F. Fernando Cunha Lima | 1 | 1 |
| 25091212 | E.M.E.F. Flávio Ribeiro Coutinho | 1 | 1 |
| 25091220 | E.M.E.F. Francisco Joaquim de Brito | 1 | 1 |
| 25091239 | E.M.E.F. Jaidê Rodrigues | 1 | 1 |
| 25109286 | E.M.E.F. Joana Fortunato de Souza | 1 | 1 |
| 25125761 | E.M.E.F. Vereador João Belmiro dos Santos | 1 | 1 |
| 25109529 | E.M.E.F. João Fernandes de Lima | 1 | 1 |
| 25125877 | E.M.E.F. Vereador João Jacinto Dantas | 1 | 1 |
| 25111361 | E.M.E.F. Joaquim Lafayette | 1 | 1 |
| 25113046 | E.M.E.F. José Ribeiro de Moraes | 1 | 1 |
| 25113054 | E.M.E.F. Luciano Ribeiro de Moraes | 1 | 1 |
| 25113062 | E.M.E.F. Maria das Neves Lins | 1 | 1 |
| 25113631 | E.M.E.F. Maria do Carmo da Silveira Lima | 1 | 1 |
| 25091190 | E.M.E.F. Dr. Moacir Dantas | 1 | 1 |
| 25115227 | E.M.E.F. Otílio Ciraulo | 1 | 1 |
| 25116657 | E.M.E.F. Pascoal Massílio | 1 | 1 |
| 25116665 | E.M.E.F. Petrónio Figueiredo | 1 | 1 |
| 25119222 | E.M.E.F. Rita Alves | 1 | 1 |
| 25122070 | E.M.E.F. Sandra Maria Carneiro de Souza | 1 | 1 |
| 25124293 | E.M.E.F. Senador Ruy Carneiro | 1 | 1 |
| 25117149 | E.M.E.F. Presidente Tancredo de Almeida Neves | 1 | 1 |
| 25109260 | E.M.E.F. Jaime Caetano | 1 | 1 |
| 25091050 | Creche Alice Suassuna | 1 | 1 |
| 25091093 | Creche Clotilde Rodrigues Catão | 1 | 1 |
| 25091069 | Creche Cristiano Martins de Lima | 1 | 1 |
| 25091077 | Creche Lar Luz e Vida | 1 | 1 |
| 25091085 | Creche Mãe Manda | 1 | 1 |
| 25091123 | Creche Nossa Senhora Aparecida | 1 | 1 |
| 25091131 | Creche Nossa Senhora da Conceição | 1 | 1 |
| 25124307 | Creche Solar Joana de Angelis | 1 | 1 |
| 25091115 | Creche Vovó Genésia | 1 | 1 |

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do Gestor e Gestor Adjunto, dentre outras previstas no Decreto nº 144 de 13 de setembro de 2022 e Lei 1.192 de 08 de outubro de 2010:

I - Da Gestão Pedagógica:

- Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
- realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
- acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
- Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
- Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
- Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;
- Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação do Sistema Municipal de Educação;
- Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
- Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

- a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
- b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
- c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
- f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
- g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
- h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
- i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
- c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria - Chefe de Gabinete da Prefeita

- e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
- f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
- h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
- k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

- a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);
- c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
- d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

| Data | Evento |
|-----------------------------------|---|
| 29 de setembro de 2023 | Publicação do Edital |
| 16 a 27 de outubro de 2023 | Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas. |
| De 30 de outubro a 03 de novembro | Análise dos documentos |
| De 06 a 10 de novembro 2023 | Entrevista |
| Dia 17 de novembro | Resultado parcial |
| Dia 24 de novembro | Resultado final dos classificados |

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA INSCRIÇÃO.

CÓPIAS ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO

-Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados e das experiências apresentadas;

- Diploma de graduação – frente e verso;

- Diploma(s) de pós-graduação – frente e verso;

- Cópia documento de identificação oficial com foto;

- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;

- Cópia de reservista, para os homens;

- Foto 3x4;

- Documento comprobatório do exercício mínimo de dois anos de docência na Educação Básica;

- Certidões negativas da justiça federal e estadual;

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR-ADJUNTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a): _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone de contato: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos. Escolaridade: _____

RG nº: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Vaga: Gestor: () Gestor Adjunto

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Bayeux-PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Protocolo de inscrição

NOME: _____

DATA: ____/____/2023 CARGO: _____

Assinatura da comissão

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB | |
|--------------------------------------|--|
| Nome Completo: | |
| E-mail: | |
| Contato: | |
| Cargo: | |
| Fundamentação e argumentação lógica: | |
| Bayeux-PB, ___ de _____ de 2023. | |
| Assinatura do Candidato | |

PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0369/2023

Bayeux-PB, 22 de setembro de 2023.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **MAKLYTON BERNARDO DE JESUS** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR** da **PROCON** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057
47276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
476
Dados: 2023.09.22 09:43:28 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

ATA DE REUNIÃO Nº009 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES BAYEUX PB

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 17 horas, a presidente da Comissão Conselheira Célia Domiciano observou que tinha quórum e deu por aberta a reunião via meet que foi disponibilizado por meio do link <https://meet.google.com/nxx-jzwq-snp>, dando boas-vindas a todos, com a presença dos conselheiros e conselheiras Membros Representantes das Organizações Não Governamentais, ABFB Aliança Bayeux Franco Brasileira Célia Domiciano Dantas Montenegro, SPM Serviço Pastoral dos Migrantes Ricardo Rian Galdino da Silva, Representantes Governamentais: Representante da Secretaria Municipal de Educação Adenize Gomes de Souza e Representante da Secretaria Municipal de Fazenda Zades Lira Ribeiro Filho. A Presidente fez a leitura da pauta: 1. Análise das respostas das notificações emitidas; 2. Apreciação de novas denúncias e 3. Informes. A Presidente iniciou a pauta informando que todos os notificados apresentaram defesas respeitando o prazo estabelecido por essa Comissão. Em seguida leu a resposta do Secretário Leonardo Micena em que ele afirma ter sido um lapso usar o nome da Prefeita Luciene Gomes em relação ao apoio as candidatas Elizabete Pereira e Soraya Marinho, e que o mesmo excluiu o vídeo de suas redes sociais. A Presidente colocou em discussão e após discussão todos os presentes concordaram que ele cumpriu a determinação dessa Comissão. Dando seguimento foi feita a leitura da defesa da candidata Nadyelle Macena, em que a mesma afirma que não fez passeata e dessa forma não descumpriu as normas do processo. A Comissão reviu a foto da denúncia e como não existem outras evidências que possam confirmar a existência ou não da passeata, a Comissão por unanimidade acatou a defesa da candidata. Dando sequência a Presidente leu a defesa da candidata Soraya em que a mesma afirma que o vídeo apresentado na denúncia foi uma atividade de adesivagem e que os veículos estão todos parados, o que não caracteriza carreata e portanto a candidata afirma não ter descumprido as normas desse processo em curso. Não havendo outras evidências da ocorrência da carreata do processo, a Comissão acatou a defesa da referida candidata. Dando sequência leu a resposta da candidata Elizabete Pereira em que a mesma afirma não ter realizado nenhuma carreata e que sobre o vídeo "ele foi repostado na minha rede social, e quando tomei conhecimento, esclarecido acima, o vídeo já não estava mais nas minhas redes sociais, haja vista ter sido repostado nos stories, onde dura por tempo limitado. Em tempo, o aditivo nº 03/2023 que traz as recomendações para os candidatos veda a participação de pessoas políticas, vinculação política partidária, utilização

de espaço de rádio e televisão, mas não consta proibição como no caso em epígrafe". A Presidente colocou em discussão, a Comissão discutiu que em relação a carreata como não há mais evidências no processo de que houve essa carreata acata esta parte da defesa, porém em relação ao vídeo, os candidatos e candidatas foram bem informados na formação realizada pelo CMDCA, Comissão e Ministério Público que é vedado a utilização de empresas, artistas, pessoas em função pública ou privada, políticos em que utilizam do cargo ou função para expressar a sua preferência de voto ou para pedir voto, portanto a Comissão não acatou esta parte da defesa da Candidata e vai dar prosseguimento ao processo. Em seguida leu a resposta da Prefeita Luciene Gomes em que a mesma afirma que "em nenhum momento se pronunciou anunciando preferência por qualquer candidato ao cargo de conselheiro tutelar, muito menos pediu o voto a qualquer candidata de nenhum dos setores. Também é importante relatar que não foi autorizado a ninguém pedir voto ou mesmo se pronunciar sobre a eleição para os conselheiros, ou ainda utilizar imagem ou mensagem com relação a essa eleição. A postura adotada não é de desdém com essa eleição, nem desconsideração com o pleito que se aproxima"... "também não é autorizada a nenhuma pessoa fornecer dados de qualquer dos serviços públicos utilizados pela população, não podendo ainda os integrantes da gestão pública municipal ter participação indevida na campanha dos conselheiros tutelares"... "será encaminhado a todas as Secretarias Municipais um Ofício Circular alertando das vedações apontadas". A Comissão discutiu que mesmo que a Prefeita afirme não ter dado instruções para que pessoas que ocupam cargos públicos na Prefeitura se perceba que existem várias postagens de pessoas ligadas a gestão, Uedson Orelha, Adriano do Táxi, Zé Baixinho, sempre constam solicitando votos para as candidatas Elizabete Pereira e Soraya Marinho, inclusive existem veículos circulando com adesivos "casados" com as duas candidatas, demonstrando formação de chapa o que é vedado conforme item II do Art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DOU do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, "... candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas" e conforme Item II do Art. 12º da Lei Municipal nº 1.722 de 30 de março de 2023 "...II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas e conforme prevê o Art. 62º do Edital nº 01/2023 do CMDCA "o eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato", diante da discussão esta Comissão decidiu solicitar cópia do Ofício Circular da Gestora Luciene alertando das vedações apontadas, e autorizou a elaborar uma Resolução desta Comissão reforçando a proibição de chapas; circulação de propaganda de 2 (dois/duas) candidatos (as) do mesmo Setor ou Setor oposto que venha suscitar ao eleitor a possibilidade de votar em duas candidaturas. E a retirada de qualquer propaganda de candidatos nas mídias sociais ou em veículos no formato descrito acima dentro do prazo de trinta e seis horas, considerando que todos os (as) candidatos (as) estão sendo notificados por meio desta Ata a tomarem as devidas providências dentro do prazo estabelecido acima. Dando prosseguimento a Presidente colocou o áudio do candidato João Flores em que o mesmo fez a denúncia no grupo de whatsapp dos candidatos que teve uma candidatura na localidade Campo da Sombra distribuindo dinheiro em espécie, suscitando a compra de votos pela referida candidata, a Comissão por unanimidade decidiu notificar por escrito o referido candidato para que o mesmo apresente por escrito a referida denúncia citando o nome da candidata que supostamente descumprindo as normas desse Processo. Não havendo mais o que discutir, a

Presidente encerrou a presente reunião e foi lavrada a presente Ata.


Célia Domício Dantas Montenegro
Presidente da Comissão

Adenize Gomes de Souza
Membro Titular

 Documento assinado digitalmente
ADENIZE GOMES DE SOUZA
Data: 28/09/2023 13:58:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Zades Lira Ribeiro Filho
Relator

Ricardo Rian Galdino da Silva
Membro Titular

 Documento assinado digitalmente
RICARDO RIAN GALDINO DA SILVA
Data: 27/09/2023 08:33:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO

RONILDO CAVALCANTI PEREIRA, torna público que requereu a **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, para FESTA DAS CRIANÇAS, no dia 15 de outubro de 2023, das 12:00 às 18:00 horas 2023, na Rua Osvaldo Cruz, Imaculada, Bayeux, PB.